

*Leonor*

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE

**Associação de Investigação e Debate em Serviço Social  
Instituto para a Formação Humana e Social**

**E**

**ASFIC/PJ – Associação Sindical de Funcionários de Investigação  
Criminal e Polícia Judiciária,**

A Associação de Investigação e Debate em Serviço Social (adiante designada AIDSS), através do Instituto para a Formação Humana e Social (adiante designado IFHS), com sede na Rua da Constituição n.º 814, 5.º andar, sala 29, Porto,

**E**

A ASFIC/PJ – Associação Sindical de Funcionários de Investigação Criminal e Polícia Judiciária, doravante designado por ASFIC/PJ com sede na Rua Assis Vaz, n.º113, no Porto

Acordam, no âmbito deste protocolo, o seguinte:

## **Cláusula 1.ª**

O presente Protocolo estabelece os termos de colaboração entre as instituições e tem por objectivo facilitar a inserção dos associados e colaboradores da ASFIC/PJ nos cursos de formação ministrados pelo IFHS.

## **Cláusula 2.ª**

Para a concretização dos objectivos referidos na cláusula anterior, o IFHS Compromete – se em relação aos associados e colaboradores da ASFIC/PJ:

1.Os sócios das Associações Profissionais da Polícia Judiciária e seus familiares beneficiarão de um abatimento no preço das matrículas e das propinas dos Cursos de Formação de 10%.

2.Ambas as instituições poderão acordar, mediante avaliação das necessidades formativas, na organização conjunta de acções de formação específicas para os associados de ambas as Instituições.

## **Cláusula 3.ª**

A ASFIC/PJ compromete-se a divulgar o protocolo de cooperação e os cursos de Formação do IFHS pelos seus associados.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

O incumprimento do Protocolo de cooperação por causas imputáveis a qualquer dos outorgantes confere ao outro o direito à rescisão unilateral do mesmo, sem prejuízo das actividades entretanto empreendidas.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a vigência de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar por escrito até 30 dias antes do seu término.

Porto, 28 de Fevereiro de 2011

O Presidente da  
ASFIC / PJ

O Presidente da AIDSS

O Director do IFHS

